

PROJETO TRANSFORMAÇÃO

Programa Crianças e Adolescentes - Vila Popular

1. EDITAL 01/2026

O Programa Crianças e Adolescente executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. É um serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atende crianças e adolescentes de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009).

Objeto: Instituir Normas e Critérios para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de seis (06) anos (completos até 31 de março de 2026) até 15 anos (14 anos 11 meses e 30 dias), no turno inverso ao escolar, no ano de 2026.

A Associação das Entidades do Projeto Transformação é uma associação civil, de direito privado, de fins não econômicos, de assistência social, inscrita no CNPJ n.º. 12.861.453/0001-91, com sede e Foro na Rua Paissandu, 1868, Sala 05, 2º pavimento, Centro, Passo Fundo – RS.

O CONSELHO Diretor do Projeto Transformação, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Normatizar o acesso ao Programa Criança e Adolescente por meio de critérios estabelecidos neste Edital e executado para as seguintes faixas etárias:

- Para crianças a partir de 6 anos (completos até 31 de março de 2026) até o adolescente completar 15 anos (14 anos 11 meses e 30 dias);
- Ao completar 15 anos de idade, o adolescente será automaticamente desligado do Programa, sendo, imediatamente convocado Suplente, conforme lista de classificação do resultado do presente edital.

Artigo 2º - Para definição de acesso ao Programa serão considerados os seguintes critérios:

1. Cadastro único;
2. Renda Bruta Per Capita Familiar;
3. Estar matriculado em escola regular e pública;
4. Preferência aos usuários residentes na Vila Popular;
5. Beneficiário do Bolsa Família;
6. Vulnerabilidade socioeconômica;
7. A permanência para os que já participavam do Programa no ano anterior fica obrigada a obedecer aos critérios acima para garantir a vaga;
8. Para os casos de desempate será usado o critério de entrevista e ou visita domiciliar da Equipe Técnica e Coordenação atestando a necessidade da vaga e em persistindo o empate terá preferência aquele que comprovar maior vulnerabilidade social.

Artigo 3º - O atendimento será concedido às crianças e adolescente, cuja família seja público usuário da Política de Assistência Social, pois a instituição presta serviços e realiza ações socioassistenciais de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, para os usuários e para quem dela necessitar, sem discriminação, observada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Artigo 4º - A criança ou adolescente atendida, e que continuar a preencher os requisitos do objeto deste edital terá assegurada sua participação no Programa Criança e Adolescente para este ano, mediante confirmação anual do perfil socioeconômico. Já para quem deseja inscrever criança ou adolescente no Programa passará por processo seletivo mediante apresentação dos documentos solicitados. Às vagas disponibilizadas serão preenchidas primeiramente com o processo de renovação, e complementadas com quem for selecionado a partir das novas inscrições.

Artigo 5º - Os interessados em **PERMANECER** no Programa Crianças e Adolescentes do Projeto Transformação em 2026 deverão realizar o processo de renovação e apresentar cumulativamente os documentos abaixo relacionados:

1. **Ficha Socioeconômica preenchida e sem rasuras** (modelo disponível na sede do Programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).
2. **Em caso de alteração no grupo familiar**, apresentar cópia de: Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; RG e CPF de todos os membros do grupo familiar.
3. **Atestado ou comprovante de matrícula escolar** da criança/adolescente que frequentar o Programa.
4. **Cópia do Cadastro Único atualizado e Número** do NIS de todos os integrantes do Grupo familiar (atualização obrigatória a cada 2 anos).
5. **Quando Guarda ou Tutela** cópia de: Termo de Guarda Judicial (se ainda não tiver cópia na Instituição).
6. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos que moram na família (original para verificação), em havendo alteração contratual ou novo contrato de trabalho, apresentar cópia de seu registro, e página seguinte em branco.
7. Na hipótese de algum membro do grupo familiar **não possuir carteira de Trabalho e Previdência Social** apresentar declaração informando que não possui.
8. Conforme a atividade laboral de cada membro do grupo familiar, apresentar:

Empregado assalariado: Cópia dos contracheques completos ou declaração da firma empregadora com renda dos três últimos meses.

Autônomos: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

Trabalhador Informal: Declaração de rendimentos digitada ou próprio punho com valor, ocupação profissional. (Modelo disponível na sede do programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).

Microempreendedor Individual: Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente. (Modelo disponível na sede do Programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).

Proprietário ou sócio de empresa: Declaração de rendimentos com ocupação profissional, valor do rendimento e mês que se refere, Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC;

Para empresas baixadas, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal;

Empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal;

Estágio: Cópia do comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

Aposentado ou Pensionista: comprovante emitido pelo INSS com valor do benefício.

Ajuda financeira de terceiros: declaração contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

Seguro-desemprego: cópia de comprovante contendo as quantidades e valores das parcelas e data dos recebimentos.

Pensão Alimentícia: cópia do último comprovante de recebimento da pensão ou declaração (modelo disponível no Programa ou no site www.transformacao.eco.br/editais; Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes. **Caso não haja ajuda, declaração de próprio punho ou digitada.**

Bolsa Família ou outro benefício: cópia de comprovante atualizado do recebimento do INSS ou do extrato bancário.

Para comprovar endereço, apresentar cópia do comprovante atualizado de endereço.

Apresentar **atestado ou comprovante** atualizado quando a criança/adolescente tem algum tipo de atendimento contínuo. Ex: atendimento psicológico, fonoaudiólogo, uso de medicação, entre outros.

Em caso de integrante do grupo familiar com doença crônica, apresentar laudo médico com CID em data recente.

Artigo 6º - Os interessados em **INSCREVER-SE NO PROCESSO SELETIVO** do Projeto Transformação Programa Criança e Adolescente no ano de 2026 deverão apresentar cumulativamente os documentos abaixo relacionados:

1. **Ficha Socioeconômica preenchida e sem rasuras** (modelo disponível na sede do Programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).
2. **Atestado ou comprovante de matrícula escolar** da criança/adolescente que será inscrita para o Lar da Menina.
3. **Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
4. **Cópia do RG e CPF de todos os membros do grupo familiar** (inclusive RG e CPF da criança ou adolescente

que será inscrita no Programa);

5. Cópia do **Cadastro Único atualizado**.

6. **Quando Guarda ou Tutela**: Cópia do Termo de Guarda Judicial.

7. Original (para verificação) e Cópia **da Carteira de Trabalho e Previdência Social** de todos que moram na família, identificação civil, contrato de trabalho vigente e página seguinte em branco.

8. Na hipótese de algum membro do grupo familiar **não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social** apresentar declaração informando que não possui.

9. Conforme a atividade laboral de cada membro do grupo familiar, apresentar:

Empregado assalariado: Cópia dos contracheques completos ou declaração da firma empregadora com renda dos três últimos meses.

Autônomos: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC.

Trabalhador Informal: Declaração de rendimentos digitada ou próprio punho com valor, ocupação profissional. (Modelo disponível na sede do programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).

Microempreendedor Individual: Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente. (Modelo disponível na sede do Programa e no site www.transformacao.eco.br/editais).

Proprietário ou sócio de empresa: Declaração de rendimentos com ocupação profissional, valor do rendimento e mês que se refere, Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC;

Para empresas baixadas, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal;

Empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria da Receita Federal;

Estágio: Cópia do comprovante atualizado do recebimento de bolsa-auxílio.

Aposentado ou Pensionista: comprovante emitido pelo INSS com valor do benefício.

Ajuda financeira de terceiros: declaração contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes.

Seguro-desemprego: cópia de comprovante contendo as quantidades e valores das parcelas e data dos recebimentos.

Pensão Alimentícia: cópia do último comprovante de recebimento da pensão ou declaração (modelo disponível no Programa ou no site www.transformacao.eco.br/editais; Sentença Judicial; Termo de Acordo Judicial homologado ou Acordo Extrajudicial firmado por ambas as partes. **Caso não haja ajuda**,

declaração de próprio punho ou digitada.

Bolsa Família ou outro benefício: cópia de comprovante atualizado do recebimento do INSS ou do extrato bancário.

Para comprovar endereço, apresentar cópia do comprovante atualizado de endereço

Apresentar **atestado ou comprovante** atualizado quando a criança/adolescente tem algum tipo de atendimento contínuo. Ex: atendimento psicológico, fonoaudiólogo, uso de medicação, entre outros.

Em caso de integrante do grupo familiar com doença crônica, apresentar laudo médico com CID em data recente.

Artigo 7º- Os documentos serão recebidos nas datas previstas, sendo que o processo de renovação se dará nos dias **05 de novembro a 11 de dezembro**. Já o processo para recebimento de novas inscrições, as quais passarão por processo seletivo, será do dia **16 de dezembro a 29 de janeiro de 2026**.

Artigo 8º - O Programa disponibilizará 70 vagas para o ano de 2026, a princípio em 3(três) dias da semana: terças, quartas, e quintas feiras, com a possibilidade de ampliação do atendimento para mais dias.

Artigo 9º - O Programa criança e adolescente obedece às diretrizes contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de maneira a atuar na garantia dos direitos de crianças e adolescentes no cumprimento dos objetos do serviço, sendo executado no âmbito da Proteção Social Básica.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

FAIXA ETÁRIA	TURNO	QUANTIDADE DE VAGAS
06 a 10 anos GRUPO 1M	Manhã - Período das 08h30min às 11 h 30min	18
11 a 15 anos GRUPO 2M	Manhã - Período das 08h 30min às 11h30 min	17
06 a 10 anos GRUPO 1T	Tarde - Período das 13h30min às 16h45min	18
11 a 15 anos GRUPO 2T	Tarde - Período das 13h30min às 16h30min	17
TOTAL		70

Artigo 10º - Caso não sejam preenchidas as vagas para uma determinada faixa etária, poderão ser abertas novas para outra faixa etária, de acordo com a necessidade e avaliação da Coordenação do Programa.

Artigo 11º - A análise do perfil socioeconômico e documentação serão feitas pela Equipe Técnica e Coordenação do Programa, após parecer da Profissional de Serviço Social.

Artigo 12º - No momento da análise, ou em qualquer tempo, poderão ser solicitados documentos complementares



Associação de Entidades do Projeto Transformação

CNPJ: 12.861.453/0001-91

Rua Paissandu, 1868 - Centro - Passo Fundo

Programa Criança e Adolescente

Rua Havaí, 99 - Vila Popular

99010-560 - Passo Fundo - RS

Fone: 99635-7286

www.transformacao.eco.br

coordenacao.ca@transformacao.eco.br

julgados necessários para aferir a situação socioeconômica do Grupo Familiar, assim como comprovante ou atestado escolar e agendamento de visita domiciliar.

Artigo 13º - Ao entregar a ficha socioeconômica, os responsáveis colocam-se à disposição ao comparecimento em entrevistas com profissionais responsáveis pelo processo, bem como autoriza a eventual realização de visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante o período em que participar do SCFV.

Artigo 14º - A família ou responsável ficará ciente que a criança ou adolescente deverá participar de todas as oficinas e ou atividades propostas pelo Programa, bem como os responsáveis deverão participar das reuniões e atividades sempre que solicitado.

Artigo 15º - Será cobrado a assiduidade das crianças e adolescentes, sendo que diante da ausência da criança e adolescente em duas semanas de atividades sucessivas, sem motivo aparente, seguida de visita familiar e avaliação da equipe técnica que atestam a falta de assiduidade sem justificativa razoável, a criança será desligada do programa e o suplente da fila de espera será chamada.

Artigo 16º - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

Artigo 17º - O presente Edital e demais documentos relacionados ao Processo de Seleção do Programa Crianças e Adolescentes da Vila Popular estão disponíveis em: www.transformacao.eco.br e na sede da Entidade.

Passo Fundo, 30 de outubro de 2025.

Ir. Silvania Ioner
Presidente do Projeto Transformação



Transformando a vida
com ARTE

